



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.364ª sessão da 3ª Câmara realizada em 27 de maio de 2025 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes  
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes  
Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004015875-91 - Autuado: CLARO S.A. - Impugnação nº(s): 40.010158468-06 (CLARO S.A. - Procurador: VICTOR MARINHO BATISTA/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor Marinho Batista e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.  
ACÓRDÃO: 25.286/25/3ª.

- PTA nº. 01.003865013-09 - Autuado: SUPER ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158856-66 (SUPER ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - Procurador: CARLOS ROBERTO CAETANO/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Emmanuelle Christie Oliveira Nunes, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 11/06/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Cindy Andrade Moraes (Relatora), Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Revisora) e Dimitri Ricas Pettersen, que em preliminar, indeferiram o pedido de perícia e, no mérito, julgavam parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 1.516/1.517, e ainda, quanto à Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Revisora), que, excluía o Coobrigado. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Carlos Roberto Caetano e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.

- PTA nº. 15.000090508-66 - Autuado: JOSE TEOTONIO AUGUSTO - Impugnação nº(s): 40.010158915-00 (JOSE TEOTONIO AUGUSTO - Procurador: Leandro Araujo Guerra) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leandro Araujo Guerra e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.  
ACÓRDÃO: 25.287/25/3ª.

- PTA nº. 01.004077249-21 - Autuado: VELHO CHICO MUSIC HALL LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010159087-71 (LARISSA LORRAYNE STARON DE SOUZA - Procurador: Caroline Ferreira Osório) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.  
ACÓRDÃO: 25.288/25/3ª.

- PTA nº. 16.001738392-03 - Requerente: NAKATA AUTOMOTIVA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157167-91 (NAKATA AUTOMOTIVA LTDA - Procurador: Edmilson Luiz da Anunciação/Outro(s)) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.  
ACÓRDÃO: 25.289/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG